INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TP VINHA ASSESSORIA E TREINAMENTO

Processo Administrativo nº 9868/2018.
Dispensa nº 015/2018
Contrato nº 096/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Interina Sra. **RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, 619, Casa 55, Vila D´Agostinho, CEP.: 13274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TP VINHA ASSESSORIA E TREINAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF 21.199.473/0001-30, situada na Avenida Tivoli, 233, Apartamento 31 – Vila Betânia, São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12.245-481, representado neste ato por sua proprietária Sra. **TAIS PILEGGI VINHA**, portadora do documento de identidade R.G. nº 17.455.406-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.749.158-76, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Realização de palestra com o tema: "As relações e a construção da moral e da ética" aos docentes de educação básica e do Centro de Jovens e Adultos de Jaguariúna, no dia 18/07/2018 na UNIFAJ – Campus II.

1.2 A palestra deverá envolver a discussão de que aprender a conviver compreendendo a real necessidade das normas e valores nas relações é um longo processo que se inicia desde que a criança é bem pequena ao interagir com outras crianças e com os adultos. Pesquisas tem confirmado que o desenvolvimento da oralidade está relacionado a essas interações, ou melhor, à qualidade das interações que se apresentam nos ambientes sociais nos quais o indivíduo interage. Desde cedo a criança precisa paulatinamente aprender as regras de convivência, tanto as sociais como as morais. Com o tempo, é preciso saber diferenciá-las, analisá-las, compreender os princípios que as fundamentam, refletir sobre sua validade e pertinência, saber como agir de forma coerente com os princípios e por autorregulação. Para tanto, é necessário que a criança possa ter experiências de vida social e a escola é um local muito apropriado para essa vivência.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Administrativo nº 9868/2.018 que originou a Dispensa nº 015/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DATA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:
3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a palestra no dia 18 de julho de 2018 com duração de duas horas, tendo início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, no anfiteatro da UNIFAJ – Campus II, situado na Rodovia Adhemar de Barros, km 127 pista sul, Jaguariúna – SP, CEP 13918-110.

3.2 Não haverá nenhum acréscimo ao valor estipulado neste instrumento caso a duração pré estabelecida da palestra seja ultrapassado, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.3 É de única e exclusiva responsabilidade e obrigação da **CONTRATADA** a realização da palestra no dia e horário marcados, bem como custos e despesas com alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais gastos necessários para o cumprimento do objeto.

4.0 PREÇO:
4.1 O valor total para o cumprimento do objeto é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, como já referendado, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 93.12.361.14.2061.339039.5 – Ficha nº 165 – tesouro próprio.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após a realização total do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e anapaula.seduc@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Senhora Secretária da pasta e do Fiscal nomeado correspondente.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

5.8 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.9 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas, por força deste Instrumento.

5.10 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:
8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a até 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:
9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:
11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por um período de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

13.0 VALOR DO CONTRATO:
13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

14.0 FORO:
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

14.1 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 12 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES DIAS
SECRETÁRIA DE GABINETE INTERINA

p.p.

TP VINHA ASSESSORIA E TREIAMENTO
TAIS PILEGGI VINHA
RG nº 17.455.406-0 SSP/SP
CPF nº 071.749.158-76

Testemunhas:

Victo Ribeiro Golvinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2018
Processo Administrativo Nº 9868/2.018
Contrato n° 096/2018.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Objeto: Realização de palestra com o tema: "As relações e a construção da moral e da ética" aos docentes de educação básica e do Centro de Jovens e Adultos de Jaguariúna, no dia 18/07/2018 na UNIFAJ – Campus II.
Contratada: TP VINHA ASSESSORIA E TREINAMENTO

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES DIAS
SECRETÁRIA DE GABINETE INTERINA

p.p.

TP VINHA ASSESSORIA E TREIAMENTO
TAIS PILEGGI VINHA
RG nº 17.455.406-0 SSP/SP
CPF nº 071.749.158-76

1º Cartório de Notas São José dos Campos

1º Tabelião de Notas - SJCampos
Marize Pires Alves A. de Almeida
Escrevente Substituta

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TAIS PILEGGI VINHA, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (16/03/2017), neste 1º Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel José Monteiro, 314, Centro, perante mim Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE: TAIS PILEGGI VINHA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 04061442831 emitida em 13/02/2017 pelo Detran-SP (onde consta anotado o RG nº 17455406-SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 071.749.158-76, residente e domiciliada na Rua Professor João Bernardo da Silva nº 207, Urbanova, nesta cidade. A presente, maior e capaz, reconhecida como a própria por mim, pelos documentos apresentados e acima citados, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, **sob responsabilidade civil e penal, de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros,** e na **qualidade de titular da Empresa TP VINHA ASSESSORIA E TREINAMENTO-ME**, com sede na Avenida Tivoli nº 233, apto 31, Vila Betania, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.199.473/0001-30 (NIRE 35812755951), com seu Desenquadramento da situação de Microempreendedor Individual-MEI datado de 01/04/2015, registrado sob nº 299.910/15-5 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP em sessão de 03/08/2015, com seu Requerimento de Empresário datado de 10/08/2015, registrado sob nº 347.088/15-6 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP em sessão de 11/09/2015, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, juntamente com a ficha cadastral completa emitida pelo site da Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP em 17/02/2017, em pasta própria sob nº 05/2017, fls 109/115, **a qual declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer alterações posteriores aos documentos acima referidos,** nomeia e constitui seus Procuradores, **os quais poderão agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação**: **PEDRO PILEGGI VINHA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 19.168.302-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 150.779.038-40, residente e domiciliado na Rua Cel Firmo da Silva nº 366, Sumaré, São Paulo-SP, e **RENATO FUNICELLI VIGNERON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.519.986-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.365.278-00, residente e domiciliado na Rua Professor João Bernardo da Silva nº 207, Urbanova, nesta cidade, aos quais confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de: (i) representá-la em **TODAS** as agências Bancárias e de Crédito em geral, em qualquer localidade, inclusive junto ao **Banco Bradesco S.A**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas de quaisquer espécie ou modalidade, inclusive a já existente, na **agência 2858, conta nº 22901-6**, podendo para tanto, sustar, emitir, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos e transferências, inclusive por meio de cartas, solicitar saldos e extratos, promover aplicação financeira, fazer recadastramento, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar talões de cheques, requerer e retirar cartão magnético, fazer movimentação online, retirar cheques devolvidos, solicitar microfilmagem de cheques, fazer TED, DOC, receber todas e quaisquer importâncias a que titulo for, passar recibos e dar quitação; (ii) demitir e admitir empregados, fixando salários e comissões, assinando as respectivas carteiras profissionais, inclusive tratar de todos os assuntos relacionados com a rescisão de contrato de trabalho, homologação de quaisquer funcionários junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, ou quaisquer outros órgãos competentes, assinando todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, inclusive livros, guias, fichas, formulários, requerimentos, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas; (iii) constituir advogados com os poderes da claúsula **"ad-judicia et extra"** para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, representá-la em audiências, prestar depoimentos, assinando todos os papéis e documentos que lhe sejam

1º Tabelião de Notas de SJCampos - SP
Tabeliã Laura Ribeiro Vissotto
TEL.: (12) 3202-5500
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia, a qual confere com o original, que me foi apresentado, do que dou fé.
VALOR R$ 3,46
13 JUL. 2017
Em testemunho da verdade
Dilene Maria de Carvalho - Escrevente Autorizada

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

OF. 1001397748 - 00029944

SP1007001832229

DE 37SP1007-177

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10072602312057.000191906-1

P:08707 R:005906

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
1° TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1832
PAGINA 230

CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

apresentados e que se façam necessários para tal fim; **(iv)** representá-la nas repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais, autárquicas, INSS, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal, Cartórios em geral, Sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Posto Fiscal, Foro em geral, SPC, SERASA, e onde mais preciso for, nelas requerendo, promovendo, alegando, declarando e assinando tudo o que for necessário na defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE; requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, inclusive contratos de prestação de serviços, com todas as cláusulas e condições, prestar todos os esclarecimentos e declarações que se fizerem precisos, exibir títulos e documentos; **(v)** comprar e vender mercadorias no seu ramo de negócios, celebrar e rescindir contratos, inclusive fazer parcelamentos, promover cobranças amigáveis ou judiciais; **(vi)** podendo ainda participar de licitações, concorrências, propostas, pregões, em qualquer órgão público ou particular, apresentar as propostas e toda documentação que se façam necessárias e que venham a ser exigidas, estipular e concordar com cláusulas, condições, prazos, preços, valores, multas e formas de pagamentos, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários, inclusive livros, guias, fichas, requerimentos, formulários e folhas em geral, requerer, recorrer, juntar, apresentar e retirar documentos, fazer provas, pedir vista em processos, prestar declarações necessárias; **(vii)** vender e comprar **quaisquer veículos**, pagar e receber valores, passar e receber recibos e dar quitação, assinar o recibo de transferência, pagar taxas, multas e outros encargos, recorrer de multas, fazer licenciamento, entregar e receber os documentos necessários, representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, POUPATEMPO, DELEGACIA DE POLÍCIA, SEGURADORAS EM GERAL, ou em qualquer órgão por estes indicados, para tratar de todos e quaisquer assuntos, assinar todos os papéis e documentos que lhe sejam apresentados e que se façam necessários para tal fim, autorizar vistorias e pericias, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos de quaisquer natureza, requerer e retirar a 2ª via do recibo de transferência se necessário for. Enfim tudo o mais praticar para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. "***A OUTORGANTE, foi devidamente alertada que, nos termos do Provimento n°42 de 31.10.2014 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI n° 28, de 06.10.2014 – D, cópia autenticada da presente procuração será remetida para averbação na Junta Comercial competente por conter poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente.***" **Certifico e dou fé que os dados contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da OUTORGANTE, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, e por qualquer incorreção, isentando assim, esta Serventia de quaisquer responsabilidades.** ASSIM O DISSE, DO QUE DOU FÉ. E, me pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido, em alta e clara voz, por conforme a achou, outorgou e assina. Emolumentos: R$ 127,53; Sec.Faz: R$ 36,24; IPESP: R$ 18,68; Reg. Civil: R$ 6,71; Trib.Justiça: R$ 8,75; Min. Público: R$ 6,12; Santa Casa: R$ 1,28; Municipio R$ 2,55; Total: R$ 207,86. Eu _____ (ANDRÉIA DE LOURDES PAULA), Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu _____ (MARCELA ARAÚJO ALVES DE SOUZA), Escrevente Substituta a subscrevi e dou fé.

Tais Pileggi Vinha

TAIS PILEGGI VINHA
Outorgante

Certifico e dou fé que, até a data de expedição desta certidão, não consta ter sido revogado, substabelecido ou renunciado o presente mandato.
12h37min

1° Tabelião de Notas de SJCampos-SP
TABELIÃ: Laura Ribeiro Vissotto
Tel.: (12) 3202-5500
1° Cartório de Notas
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ATO NOTARIAL A QUE SE REFERE, EXTRAÍDA DO LIVRO Nº 1832 FLS: 229 - 230 NOS TERMOS DO ART. 19 § 1º DA LEI 6.015/73.
São José dos Campos 01 NOV 2017

Valor cobrado pelo CERTIDÃO	
Ao Tabelião	36,35
Ao Estado	10,33
Ao IPESP	7,07
Ao Município	0,72
Ao MP	1,74
Ao Reg. Civil	1,91
Trib. Justiça	2,49
Santa Casa	0,36
TOTAL	60,97
Recibo	

(RESPONSÁVEL)

1º Tabelião de Notas - SJCampos - SP
Manze Pires Alves A. de Almeida
Escrevente Substituta

1º Tabelião de Notas de SJCampos
Tabeliã - Laura Ribeiro Vissotto
TEL.: (12) 3202 5500
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original mim apresentado do que dou fé.
VALOR R$ 3,46
13 JUL. 2018
Em testº da verdade
Dilene Maria de Carvalho - Escrevente Autorizada
AUTENTICAÇÃO 111096
1007AE0621750